

LEI Nº 2.942, DE 20 DE JUNHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A
DESCARACTERIZAÇÃO DA RUA
CASCAELHO RICO, NO BAIRRO SÃO
JOSÉ, NO TRECHO COMPREENDIDO
ENTRE AS AVENIDAS AUTORAMA E
AMAZONAS.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua condição de ZR-1 (zona Residencial Um), nos termos da Lei número 2.418, de 18 de novembro de 1988, a Rua Cascalho Rico, no Bairro São José, no trecho compreendido entre as Avenidas Autorama e Amazonas.

Art. 2º A Área a que se refere o artigo 1º passa a ser caracterizada com ZC-2 (zona comercial dois), nos termos da referida lei número 2.418, que estabelece as normas de uso e ocupação do solo, no município de Divinópolis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 1991.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-074/91
Publicação Jornal Agora, nº 4458, de 25/06/91.